

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME LIMA ADAMUCCIO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de novembro de 1986, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de novembro n.º 300, apartamento 501, bairro zona 01, CEP 87013-230, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.978.616-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF do MF sob o n.º 059.974.309-36;

JÉSSICA ANDINO ADAMUCCIO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1992, natural da cidade de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 5355, Apto. 1502, zona 7, CEP 87020-035, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º. 54.273.915-X, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo (SEJUSP), e inscrita no CPF do MF sob o n.º 409.717.938-16;

Sócios da sociedade empresária limitada **A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.**, com sede e foro na Avenida Pedro Taques, n.º 4.678, sala 2, bairro Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-589, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.085.117-70, por despacho em sessão de 10 de janeiro de 2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.836.482/0001-08 e última Alteração Contratual arquivada em 09 de maio de 2019 com registro n.º. 20192712098, resolvem por este instrumento particular, de comum acordo, promover a Segunda Alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade decidiu alterar o endereço da empresa inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 26.836.482/0001-08 - NIRE 412.085.117-70 localizada na Avenida Pedro Taques, n.º 4.678, sala 2, bairro Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-589, para a Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 241, térreo, Jardim Dias II, na cidade de Maringá Estado do Paraná, CEP 87025-859, cadastro municipal 31357100.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade decide consolidar o contrato social considerando, a alteração mencionada no preâmbulo deste instrumento:

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08
I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08
I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME LIMA ADAMUCCIO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de novembro de 1986, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de novembro n.º 300, apartamento 501, bairro zona 01, CEP 87013-230, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.978.616-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF do MF sob o n.º 059.974.309-36;

JÉSSICA ANDINO ADAMUCCIO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1992, natural da cidade de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 5355, Apto. 1502, zona 7, CEP 87020-035, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º. 54.273.915-X, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo (SEJUSP), e inscrita no CPF do MF sob o n.º 409.717.938-16;

Sócios da sociedade empresária limitada, **A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.**, com sede e foro com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 241, térreo, Jardim Dias II, CEP 87025-859, cadastro municipal 31357100, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.085.117-70, por despacho em sessão de 10 de janeiro de 2017, e última Alteração Contratual arquivada em 09 de maio de 2019 com registro n.º. 20192712098.

A presente consolidação engloba o Contrato Social Primitivo e todas as Alterações.

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotou a denominação social de **A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 241, térreo, Jardim Dias II, na cidade de Maringá Estado do Paraná, CEP 87025-859, cadastro municipal 31357100.

PARÁGRA ÚNICO: A sociedade por resolução dos sócios quotistas poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas operações sociais em 10 de janeiro de 2017.

II – OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o Ramo de:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

III – CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **GUILHERME LIMA ADAMUCCIO**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),
- **JÉSSICA ANDINO ADAMUCCIO**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
GUILHERME LIMA ADAMUCCIO	50.000	50.000,00	50
JESSICA ANDINO ADAMUCCIO	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada e gerida pelo sócio **GUILHERME LIMA ADAMUCCIO** ao qual competirá privativamente e individualmente a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social;

§1º- O sócio administrador poderá individualmente, alienar Bens do Ativo Permanente, imóveis ou móveis, como também avalizar ou garantir financiamentos fiduciários;

§2.º A sociedade poderá ser representada, por procuradores, cujas outorgas não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, exceto as procurações “*Ad judícia*” que não terão prazo;

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§3º O sócio no exercício da administração da Sociedade terá direito a retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CLÁUSULA OITAVA: Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do Ativo e Passivo da sociedade, bem como um demonstrativo do resultado do exercício.

§1.º Os lucros terão destino que for determinado pelos sócios.

§2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

§3.º A sociedade poderá preparar balanços, a qualquer época, para verificação do estado dos negócios sociais e distribuição de lucros, em sendo deliberado pelos quotistas.

§4.º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

VI – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: O falecimento, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer quotista não dissolverá a sociedade, que continuará com os quotistas remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, ou representantes legais do sócio declarado incapaz, ou ainda com terceiro indicado pelo sócio que se retirar da sociedade.

§1.º O sócio que quiser retirar-se da sociedade, ofertará suas quotas aos demais sócios, estipulando, valor, modalidade de pagamento, e prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias para os demais sócios procederem a aquisição, em documento protocolado através do cartório de Títulos e Documentos.

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§2.º Terá preferência na aquisição das quotas colocadas à venda, o sócio que detiver o maior número de quotas na sociedade, no momento da oferta.

§3.º Se as quotas forem transferidas à terceiros estranhos à sociedade, obriga-se o transmitente a inserir no contrato de venda das quotas a existência do usuário e todas as demais condições e cláusulas previstas neste contrato.

VII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer alteração do presente poderá ser efetuada por deliberação de quotistas que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas dos sócios da empresa não poderão ser ofertadas para penhora ou qualquer caução, somente com a anuência de todos os sócios.

IX – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob pena de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer demanda advinda do presente instrumento.

A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

NIRE n.º 412.085.117-70 - CNPJ/MF n.º 26.836.482/0001-08

I.E. 90746688-41 - CMC – 185009

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá (PR), 06 de janeiro de 2021.

GUILHERME LIMA ADAMUCCIO

Sócio Administrador

Assinado digitalmente

JÉSSICA ANDINO ADAMUCCIO

Sócia

Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. LOG TRANSPORTES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05997430936	GUILHERME LIMA ADAMUCCIO
40971793816	JESSICA ANDINO ADAMUCHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 15:25 SOB Nº 20210067217.
PROTOCOLO: 210067217 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100200166. CNPJ DA SEDE: 26836482000108.
NIRE: 41208511770. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
A. A. LOG TRANSPORTES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.